



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO-PB
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 484/2008

**AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO A
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DO ESTADO DA PARAIBA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de Novembro de 2008, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal de Triunfo - PB, autorizado a promover a doação de um (1) terreno à Secretaria de Educação e Cultura do Estado da Paraíba, medindo 4.800 m² (quatro mil e oitocentos metros quadrados) de área descoberta, situado na cidade de Triunfo - PB, com as seguintes especificações: 80 (oitenta metros) de largura por 60 (sessenta metros) de comprimento, limitando-se ao norte, com o alinhamento da Rua Projetada; ao sul, leste e ao oeste, com imóveis pertencentes ao município de Triunfo, cujo terreno tem registro no Cartório do Primeiro Tabelionato e Registro Geral de Imóveis da Comarca de São João do Rio do Peixe - PB, sob nº R-11, Matrícula Nº 1.818, Livro 2/AF, fls. 103 v.

Artigo 2º – A doação do terreno especificado no artigo 1º desta lei destina-se a construção de uma Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio, ficando condicionada, sob pena de desfazimento da doação, que a referida construção deverá ser concretizada no prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da vigência desta Lei.

Artigo 3º – Fica vedada à alienação pelo donatário do imóvel descrito no art. 1º.

Artigo 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO – ESTADO DA PARAIBA,
01 DE DEZEMBRO DE 2008.**


DAMISIO MANGUEIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional